



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 015/2023

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2023
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.** Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023, combinado com o descrito na Ordem de Serviço nº 02/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados do monitoramento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 003/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: **apurar possível irregularidade do servidor de CPF nº ***.903.364-**, através de procedimento administrativo próprio (art. 143 da Lei 8.112 de 1990), para verificação de Dedicção Exclusiva Desrespeitada no período de 06/07/2018 até 19/12/2018.**

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio de consulta ao sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), em 03 de maio de 2022,

foi identificada a situação do servidor de CPF nº ***.903.364 -** relacionado no tipo de indício **Dedicação Exclusiva Desrespeitada**, no estado de “**aguardando esclarecimento**”, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

Quadro 1 - Tipo de Indício: Dedicação Exclusiva Desrespeitada

CPF	Descrição
***.903.364 -**	A dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício não está sendo observada: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO/REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (Jornada considerada: 40h); PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/OLINDA GABINETE DO PREFEITO - MUNICÍPIO DE OLINDA (Jornada considerada: 30h).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 03/05/2022.

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pelo TCU refere-se à não observância da dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício pelo servidor supracitado.

Diante do exposto, foi aberto o processo de n.º 23294.014072/2023-27, e, através deste, encaminhada a Nota de Auditoria nº 003/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 0671827), em 12 de maio de 2023, a fim de dar ciência aos gestores do referido indício de irregularidade em folha de pagamento, como também, emitir a respectiva providência a ser adotada.

Ato contínuo, em atendimento à supracitada providência, o Reitor do IFPE acatou a recomendação da Auditoria Interna e encaminhou à Unidade Setorial de Correição (doc. 0673221), em 15 de maio de 2023, para adoção das providências cabíveis com relação à verificação de Dedicação Exclusiva desrespeitada no período de 06/07/2018 até 19/12/2018, pelo servidor CPF ***.903.364 -**.

Ocorre que, em 14 de junho de 2023, ou seja, após a emissão da Nota de Auditoria nº 003/2023 e consequentes encaminhamentos, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Belo Jardim acostou aos autos do processo nº 23294.012040/2022-89, o Ato nº 296/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 13/06/2023 (doc. 0719124), que exonera o supramencionado servidor, do cargo efetivo de Professor, na Secretaria de Educação do município de Olinda/PE, retroagindo os efeitos deste ato à 05 de julho de 2018.

Assim, para promover o monitoramento da recomendação emitida através da supracitada Nota de Auditoria, adotou-se como referência a Orientação da Secretaria Federal de Controle n.º 2/2015/DC/SFC/CGU-PR, de 25 de maio de 2015, além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”. Com base em tais instrumentos norteadores, foi obtido o seguinte resultado:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Cancelamento	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2023).

3. CONCLUSÃO

Considerando a apresentação por parte da Gestão do IFPE do Ato nº 296/2023 (doc. 0719124), publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 13/06/2023, que exonera o servidor CPF ***.903.364 -**, do cargo efetivo de Professor, na Secretaria de Educação do município de Olinda/PE, com efeito retroagido à **05 de julho de 2018**, assim como, observando o regime de provimento de cargo do supramencionado servidor (doc. 0160603), no qual aponta que o mesmo teve a sua data de ingresso no IFPE em **06 de julho de 2018, a recomendação deve ser cancelada**, pois está relacionada a um objeto que não existe mais (perda do objeto da recomendação).

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE nº 1357014.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 02 de outubro de 2023.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 02/10/2023, às 11:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888799** e o código CRC **F456F4EE**.